

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR N.º 273, de 05 de agosto de 2005.

Dispõe sobre a criação do cargo ue Assessor de Trânsito.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 1º de agosto de 2005, SANCIONO e PROMULGO a presente Lei Complementar:

Art. 1° - Fica criado o cargo de Assessor de Trânsito, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de regime estatutário:

NO DE MAGAGA			
N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR RS
04	40	LIA	
	10	Π4	R\$ 652,01

Art. 2° - A descrições das função do cargo de Assessor de Trânsito será feita por Decreto.

Art. 3° - Nos Termos da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileno, fica o Chefe do Executivo autorizado a credenciar o Assessor de Trânsito como Agente Autuador de Infrações de Trânsito.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois e mil e cinco, 40° da emancipação político-administrativa de Campo Limpo Paulista.

Paulo Luiz Martinelli Secretário

6-1-18 Common 1